



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 285

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1983.

A Câmara Municipal de Ibertioga, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - A Receita do Município de Ibertioga, para o exercício financeiro de 1983, é estimada em Cr\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta lei :

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		
Receita Tributária	650.000	
Receita Patrimonial	170.000	
Receita Industrial	1.800.000	
Transferências Correntes	58.631.000	
Outras Receitas Correntes	<u>400.000</u>	61.651.000
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
Operações de Crédito	500.000	
Alienação de Bens Móveis e Imóv.	1.000.000	
Transferências de Capital	<u>16.849.000</u>	<u>18.349.000</u>
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		<u>80.000.000</u>

Artigo 2º - A despesa, para o exercício de 1983 fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes unidades orçamentárias, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei :

1 - LEGISLATIVO	
1.1 - Secretaria	2.000.000
2 - EXECUTIVO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 - Serviço de Fazenda	6.000.000	
2.3 - Serviço de Educação e Saúde	21.000.000	
2.4 - Serviços Urbanos	15.000.000	
2.5 - Serviços de Obras Públicas	8.000.000	
2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	<u>16.000.000</u>	<u>80.000.000</u>
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA		<u>80.000.000</u>

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:


a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do art.67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) Abrir créditos suplementares do orçamento vigente até o limite de 20% (vinte por cento) nos termos do artigo 43, § 1º da Lei nº 4.320/64;

c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 26 de novembro de 1982.


Lázaro da Silva Araujo
Prefeito Municipal